



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**INSPEÇÃO REALIZADA NA  
COMARCA DE COREAÚ  
RELATÓRIO**

**PORTARIAS Nº 10/2011 E 44/2011**

**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA:  
DESA. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR**

**JUÍZES CORREGEDORES AUXILIARES:  
DR. ANTÔNIO PÁDUA SILVA  
DR. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO**

**REALIZAÇÃO: 24 DE AGOSTO DE 2011**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA  
DE COREAÚ**

**RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura:

Conforme Portarias nºs 10/2011, de 28 de abril de 2011 e 44/2011, de 1º de agosto de 2011, desta Corregedoria, passo às mãos de Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de **COREAÚ**, no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2011, pelos Juízes Corregedores Auxiliares Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto, sob a supervisão da signatária.

**ESPECIFICAÇÕES**

Trata-se de Comarca de Vara Única de Entrância Inicial.

Os setores atinentes às atividades forenses funcionam no **FÓRUM JUDICIÁRIO** local, o qual foi construído dentro dos padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para a grande maioria das Comarcas de Vara Única, com estrutura compatível para os atuais serviços jurisdicionais. As instalações físicas estão em excelente estado de conservação e limpeza, em razão de recente reforma.

Cabe informar que o mobiliário foi todo trocado, no entanto, foi reclamado a necessidade de mais um computador, uma impressora e um respectivo ponto de rede, para o pleno funcionamento das atividades judiciárias.

**JUIZ TITULAR**

À frente da titularidade da Comarca está o Juiz Substituto titular Dr. **Hyldon Masters Cavalcante**, empossado no dia 2 de outubro de 2009.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público da Comarca de Coreáú tem como membro representante, o Promotor de Justiça **Ítalo Souza Braga**.

## DEFENSORIA PÚBLICA

A Comarca não conta com um membro da Defensoria Pública, situação que muito contribui para a desaceleração da prestação jurisdicional, mormente em relação às pessoas beneficiárias da justiça gratuita.

## SECRETARIA DE VARA

A Secretaria é administrada pela Sra. **Tais Helena da Silva Santos**, contando, efetivamente, com mais **5** (cinco) servidores pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça, dentre estes, 1 (um) Oficial de Justiça, contando ainda com mais 4 funcionários cedidos pela Prefeitura local. Em anexo consta a relação completa dos servidores com as devidas observações (**ANEXO IV**).

## METODOLOGIA

Para avaliação da prestação jurisdicional foi examinado um percentual dos autos em tramitação naquele Juízo, cartas precatórias, processos de réus presos, menores infratores, processos em fase de execução penal, ações civis públicas e de improbidades administrativas, além de livros pertinentes à escrituração dos atos judiciais. O exame inspeccional foi formalmente instalado, pelos Juizes Corregedores Auxiliares nominados no preâmbulo, às 8 horas do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2011, onde a visita restou formalmente concluída às 16h 30 do mesmo dia.

## PROCESSOS

Foram devidamente inspeccionados na Comarca de Coreáú um percentual de aproximadamente 60% (sessenta por cento) do número de feitos em tramitação no mencionado Juízo, conforme mapa estatístico anexado (**ANEXO V**).

O percentual do acervo processual examinado proporcionou a seguinte constatação:

- 1) Não foi verificado nenhum tipo de atraso na tramitação dos feitos. Concluindo-se, portanto, que a gestão do magistrado na esfera judicial é exemplar e digna de elogios;
- 2) Os expedientes não estão rigorosamente em dia, visto que foram encontrados processos despachados há mais de 90 (noventa) dias sem o devido

cumprimento por parte da Secretaria, havendo, pois, necessidade de maior otimização de gestão administrativa em relação ao cumprimento dos expedientes processuais.

Com relação aos processos relativos a Infância e Juventude verificou-se que os mesmos não tramitam em regime de prioridade absoluta conforme determina o parágrafo único do art. 152 do ECA, entretanto houve por parte do magistrado o comprometimento de, doravante, priorizá-los.

No que se refere aos processos relativos aos presos provisórios e adolescentes infratores, constam observações detalhadas nas planilhas anexadas a este Relatório (**ANEXO VII**).

Foram também examinados os autos das 10 (**dez**) Cartas Precatórias que estavam em tramitação, constatando-se a regularidade e celeridade quanto ao cumprimento das mesmas:

<b>ANO DO PROTOCOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>2011</b>	<b>3</b>	<b>criminal</b>	1- Aguardando informação do juízo deprecante; 1- Aguardando devolução de mandado; 1- Audiência agendada para 20/09/11;
	<b>7</b>	<b>cível</b>	3 - Cumpridas para devolução; 2- Aguardando devolução de mandado; 1- Audiência agendada para 13/09/2011; 1- Aguardando cumprir expediente
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>		

## **LIVROS**

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os Livros que constam na tabela anexada a este Relatório (**ANEXO VIII**), na qual estão relacionados todos os livros inspecionados com as observações pertinentes a cada um.

Em geral, observou-se a boa ordem e formatação dos livros, não sendo detectadas rasuras, entrelinhas ou o uso de substância corretiva.

## **SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

Os Cartórios do 1º Ofício de Registro Civil e do 2º Ofício de Registro de Imóveis, instalados na sede da Comarca, bem como os Cartórios de Registro Civil dos Distritos de Ubauna, Araquem e Aroeira foram inspecionados pelo ilustre Auditor da Corregedoria-Geral da Justiça, Araken Sedrim de Aguiar Neto, para verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas, emolumentos, inclusive o FERMOJU. O detalhamento e as conclusões do trabalho realizado foram apresentadas através de

relatório (ANEXO IX), que passa a fazer parte integrante do presente relatório de Inspeção.

## CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública de Coreaú foi inaugurada em data de 20 de abril de 1974. Na entrada do prédio, do lado direito, fica a dependência do contingente da Polícia Militar; do lado esquerdo, fica a dependência da polícia civil, a cargo do inspetor Cassiano.

O prédio possui 3 (três) celas, sendo 1 (uma) denominada “correcional”, as celas possuem banheiro e são voltadas para a área de banho de sol. É oportuno ressaltar que a área reservada ao banho de sol dos detentos é grande e a murada é baixa, o que favorece as fugas.

A edificação como um todo se encontra em estado regular de conservação e limpeza.

Quanto à situação dos detentos, constatou-se superlotação, pois lá se encontravam 18 (dezoito) presos em regime fechado, sendo 5 (cinco) provisórios, além de mais 5 (cinco) apenados cumprindo pena em regime semiaberto e 1 (um) no regime aberto.

A assistência e vigilância aos presos estão a cargo de 01 (um) servidor da Prefeitura que exerce as funções de carcereiro, sendo auxiliado por 6 (seis) Policiais Militares e uma viatura à disposição da Cadeia.

A alimentação dos presos é fornecida pela Secretaria de Justiça - SEJUS.

## CONCLUSÃO

De acordo com as planilhas, mapas e demais papéis acostados a este relatório, além das verificações *in locu*, conclui-se dos trabalhos inspecionais a excelente prestação jurisdicional apresentada pelo magistrado **Hyldon Masters Cavalcante**. Não foi verificado nenhum tipo de atraso na tramitação dos feitos. Concluindo-se, portanto, que a gestão do magistrado na esfera judicial é exemplar e digna de elogios.

Quanto aos expedientes a cargo da Secretaria de Vara, notou-se que não estão rigorosamente em dia, visto que foram encontrados processos despachados há mais de 90 (noventa) dias, havendo, pois, necessidade de maior otimização de gestão administrativa em relação ao cumprimento dos expedientes processuais.

No curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações a Diretora de Secretaria, visando otimizar o expediente judiciário no âmbito precitada Unidade Judiciária, com reforço para o integral cumprimento das metas de nivelamento estabelecidas pelo CNJ, especialmente com relação ao PROJETO PAI PRESENTE, ENASP, o efetivo funcionamento do Conselho da Comunidade, já constituído, fixação de prazo de validade dos mandados de prisão expedidos, e liquidação de pena respectiva homologação nos processos de execução penal – Resoluções nº 13 e 16 do CNJ.

É oportuno ressaltar que o atraso na apresentação deste relatório deve-se ao acentuado aumento das atribuições da Corregedoria e o crescente fluxo das demandas administrativas.

Este é o relato que se submete à douda apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 02 de abril de 2012

**DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR**  
**CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA**

**Antônio Pádua Silva**  
**Juiz Corregedor Auxiliar**

**Francisco Jaime Medeiros Neto**  
**Juiz Corregedor Auxiliar**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE COREAÚ/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS NS. 10 E 44/2011, DE 28 DE ABRIL E 1º DE AGOSTO DE 2011, RESPECTIVAMENTE, DA EXMA. SENHORA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2011, às 8 horas, no Fórum da Comarca de Coreaú, na Sala de Audiências, presentes os Juízes Corregedores Auxiliares *Doutores Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto*; o Juiz Substituto titular, *Dr. Hyldon Masters Cavalcante Costa*, a Diretora de Secretaria, Taís Helena da Silva Santos e demais servidores, cujas assinaturas constam do final do presente termo.

Dando continuidade ao **Ciclo de Inspeções e Correções Ordinárias**, os Juízes Corregedores destacaram os objetivos a serem alcançados, notadamente com o programa que está sendo desenvolvido no curso do biênio 2011/2013, através de Correções e Inspeções nas Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

Iniciou-se o exame inspeccional no âmbito da Vara Única, tendo sido examinado, de forma aleatória, um percentual superior a 60% (sessenta por cento) do acervo processual cível e criminal em tramitação na Secretaria de Vara, incluindo os processos de presos provisórios, menores infratores, processos em fase de execução penal e cartas precatórias. Verificou-se também a rotina de trabalho da Unidade, livros e demais papéis.

As instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se que se encontram em excelente estado de conservação e limpeza, estando tudo em pleno funcionamento.

Verificou-se que os equipamentos existentes na Secretaria de Vara são insuficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, necessitando de mais 01 (uma) impressora e 01 (um) computador com o respectivo ponto de rede.

Os trabalhos inspeccionais permitiram o exame de um percentual do acervo processual necessário a formação de um diagnóstico sobre o desenvolvimento das atividades jurisdicionais, sendo forçoso consignar que a prestação jurisdicional a cargo do Magistrado é excelente. Não foi verificado nenhum tipo de atraso na tramitação dos feitos. Concluindo-se, portanto, que a gestão do magistrado na esfera judicial é exemplar e digna de elogios. Entretanto os expedientes não estão rigorosamente em dia, visto que foram encontrados processos despachados há mais de 90 (noventa) dias sem o devido cumprimento por parte da Secretaria, havendo, pois, necessidade de maior otimização de gestão administrativa em relação ao cumprimento dos expedientes processuais.

*Antônio Pádua Silva*

*H*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

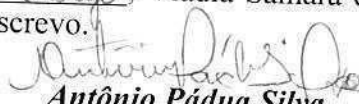
Com relação aos processos relativos a Infância e Juventude verificou-se que os mesmos não tramitam em regime de prioridade absoluta conforme determina o parágrafo único do art. 152 do ECA, entretanto houve por parte do magistrado o comprometimento de, doravante, priorizá-los.

No curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações ao Diretor de Secretaria, visando otimizar o expediente judiciário no âmbito desta Unidade Judiciária, com reforço para o integral cumprimento das metas de nivelamento estabelecidas pelo CNJ, especialmente com relação ao PROJETO PAI PRESENTE, ENASP, o efetivo funcionamento do Conselho da Comunidade, já constituído, fixação de prazo de validade dos mandados de prisão expedidos, e liquidação de pena respectiva homologação nos processos de execução penal – Resoluções nº 13 e 16 do CNJ.


A Cadeia Pública local foi inspecionada pelo Juiz Corregedor Antônio Pádua Silva, o qual fará suas observações de forma minuciosa no relatório de inspeção.

Por fim, às 16h e 30min, do dia 24 (vinte e quatro) de agosto, do ano em curso, os Juízes Corregedores Auxiliares deram por ultimada a Inspeção, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo o trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas e servidores lotados na Secretaria de Vara Única da referida Unidade Judiciária. Eu, Maíra, Vlândia Samara de Araújo, Secretaria designada desta inspeção, Mat. 801277, o digitei e subscrevo.

  
**Antônio Pádua Silva**  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
**Francisco Jaime Medeiros Neto**  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
**Hyldon Masters Cavalcante Costa**  
Juiz Substituto

**SERVIDORES**

-   
-